

Declaramos para os depósitos livres  
que a Lei Municipal n.º 2702/2008  
foi devidamente publicada no Plac. e etc.  
15/07/08

Secretário de Administração

**LEI Nº 2.702, DE 08 DE JULHO DE 2008.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2008, crédito adicional de natureza especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acudir despesa com a Construção de Administração do SAMU de INHUMAS.

§ 1º - O crédito especial será utilizado na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	: 06 - Fundo Municipal de Saúde de Inhumas
Unidade Orçamentária	: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	: 10.302.0210.1.044 - Implantação do SAMU
Elemento	: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, fonte 80 - Convênios
Valor	: R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.008.

**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
CRA-GO 1533